



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 692

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de fevereiro de 1994, na base de 30,25% (trinta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de março de 1994.

Heleno José de Almeida
-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria Oliveira Portilho
-Luzia Maria Oliveira Portilho-
SECRETÁRIA